



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

EDITAL N.º 15/2024

Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto:

TORNA PÚBLICO, nos termos e para efeitos legais, que foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 26 de setembro de 2024, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, o valor dos coeficientes de cálculo e limites máximo de comparticipação para as diversas medidas de apoio, para o ano de 2025, através da apreciação do Anexo IV do referido Regulamento – Tabelas de Coeficientes e Valores a Aplicar para Cálculo dos Montantes de Apoio.

Para geral conhecimento se publica o presente Edital, que com outros de igual teor, vai ser afixado nos lugares públicos do estílo.

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, o subscrevo

Paços do Município de Vila do Porto, 26 de setembro de 2024

Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

PRESIDÊNCIA



ANEXO IV

TABELAS DE COEFICIENTES E VALORES A APLICAR PARA CÁLCULO DOS MONTANTES DE APOIO PARA 2025

As tabelas seguintes apresentam os critérios de avaliação e montantes dos coeficientes a aplicar no cálculo de comparticipação financeira a atribuir no ano de 2024, bem como, o limite máximo, por candidatura, para cada uma das submedidas de apoio e, quando aplicável, o seu limite máximo global.

As tabelas, complementadas com o respetivo clausulado, definem de forma clara e objetiva a forma de cálculo da comparticipação financeira do Município às entidades e ou pessoas singulares que desenvolvem atividades de interesse público municipal.

O presente anexo dá cumprimento ao estipulado no artigo 10.º do RMAA, salvaguardando que o mesmo não se sobrepõe ao disposto no número 4 do artigo 2.º do referido regulamento: “Os apoios que se vierem a apurar, após procedimento de candidatura, serão sempre condicionados às disponibilidades financeiras existentes e à correspondente inscrição e aprovação em Orçamento e Grandes Opções do Plano, anualmente aprovados pelos órgãos competentes. “

O anexo foi aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal de Vila do Porto na sua reunião ordinária de 26 de setembro de 2024.

* Al
T
B
G
M



CAPÍTULO II – Apoio à atividade DESPORTIVA

SECÇÃO I – Medida 1 – Apoio à atividade regular – Desporto

22
F
B
G
H

Artigo 16.º - Apoio à Atividade Regular – Clubes Desportivos					
Alínea	coeficiente	Critério		montante	Limite máximo
a)	AA	Infantil ou similar		15,00€	----
		Outros escalões		25,00€	----
		BTT	Infantil ou similar	25,00€	----
			Outros escalões	35,00€	----
		VELA	Infantil ou similar	35,00€	----
Outros escalões	45,00€		----		
b)	AT	Grau I		€350,00€	2 AT por treinador
		Grau II		€500,00€	
		Grau III ou superior		€700,00€	
c)	DTc	Tempo inteiro		€5.000,00€	----
		Tempo parcial		€2.500,00€	----
d)	AC	Organização associação de modalidade coletiva	Infantil ou similar	7,00€	72 AC local
			Outros escalões	20,00€	36 AC local
	Organização Clube	Modalidade Indoor	100,00€	8 AC local	
		BTT	150,00€		
		TRAIL	100,00€		
		TRAIL ≥ 18km	200,00€		
		CAÇA/PESCA	150,00€		
VELA	200,00€				
e)	ED	---		200,00€	----
f)	DI	--		200,00€	----
g)	DA	--		€1.200,00€	----
h)	DS	---		€400,00€	----
i)	CI	--		Não contabilizado	----
j)	IP	---		* €	7.500,0€

(*) montante variável de acordo com a fórmula de cálculo



BL
 TF
 O
 CR
 JL

Artigo 17.º - Apoio à Atividade Regular – Associações de Modalidade				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AR	----	50% do valor da renda	1.500,0€
b)	DTA *	61 a 160 atletas federados	1.000,0€	---
		161 a 260 atletas federados	1.500,0€	---
		>261 atletas federados	1.750,0€	---
c)	QC	Jogos Locais (JL)	5,0 €	36 x o n.º de equipas
		Jogos Regionais (JR)	15,0 €	---
d)	EF	Fixo por equipa	100,0 €	---
e)	ED	Fixo por núcleo	200,0 €	---

(*) tempo inteiro, tempo parcial 50% do montante respetivo.

Artigo 18.º - Apoio à Atividade Regular – Outras entidades
Aplicam-se os coeficientes definidos para as alíneas e), f), g) e h) do artigo 16.º.

Artigo 19.º - Apoio à participação em provas nacionais de regularidade anual							
Patamar competitivo		1.º	2.º		3.º		
Abrangência territorial		Nacional	Açores	Nac.-Zona	Nacional	Açores	Nac.-Zona
Montante base		20.000,0€	5.000,0€	15.000,0€	18.000,0€	2.000,0€	12.000,0€
Duração em meses	Máx. 8		200,0€	350,0€	400,0€	150,0€	350,0€
N.º de jogos	Máx. 28		100,0€	250,0€	250,0€	100,0€	250,0€
N.º de deslocações	Máx. 14		200,0€	500,0€	500,0€	200,0€	500,0€
Promoção			1.000,0€	1.200€	1.500€	1.000,0€	1.200€
Montante Máximo		35.000,0€	10.000,0€	32.000,0€	35.000,0€	7.000,0€	30.000,0€



BL
F
B
G
B

SECÇÃO II – Medida 2 – Apoio a eventos pontuais - Desporto

Artigo 20º - Apoio à participação em eventos desportivos pontuais				
Modalidade	Valor monetário correspondente ao n.º de Passagem aéreas*	Limite máximo de participações		Outras condicionantes
Coletiva (clubes e ou associações)	5 por evento	até ao máximo de 3 (nunca superior a 30% do n.º de equipas inscritas)		máximo 2 fora da RAA incluindo 1 no estrangeiro**
Individual (clube e ou associações)	5 por evento (nunca superior a 30% do total de atletas inscritos)	até ao máximo de 3		máximo 2 fora da RAA incluindo 1 no estrangeiro**
Individual (nome individual)	1 por evento	2 participações		----
	Valor monetário correspondente ao n.º de Passagem aéreas*			
Campeonato e ou Taça Nacional Modalidade individual (prova concentrada) ***	Máximo de 6 Por evento	---		---
Desporto motorizado (rali)	Critério	Valor máximo	Limite máximo	condicionantes
	Regional	350€	3 participações	- Participação obrigatória no Rali de Santa Maria
	Fora da região	1.000€	1 participações	

(*) valor de tarifa residente

(**) As participações no estrangeiro serão majoradas em 250€ por participante

(***) Apuramento por mérito desportivo



32
 J
 9
 H
 20

Artigo 21º - Apoio à realização de provas e torneios desportivos				
Modalidade	Critérios			Limite máximo e condicionantes
Coletiva	300€ por equipa (máximo 6)	100€ por equipa do exterior (máximo 5)	200€ Por equipa de outro clube local*	a) 2.500,0€/prova b) Máximo de 4 provas/ano c) Máximo de 1 por entidade
Promoção (alcance e relevância)		Regional	---	
		Nacional	----	
		internacional	€	
Modalidade	Critérios			Limite máximo e condicionantes
Individual	7,5€ por participante (máximo 250)	Acresce 5 € por atleta exterior (máximo 200)		a) 3.500,0€/prova b) Máximo de 4 provas/ano c) Máximo de 1 por entidade
Promoção Aplicável acima dos 200 participantes		Regional	250€	
		Nacional	750,0€	
		Internacional	---	

(*) que não o organizador

Artigo 22º - Apoio à formação desportiva de agentes não praticantes					
Formação	Montante base	Majoração			Limite máximo e condicionantes
		Duração (>12 horas)	n.º participantes locais (≥10)	Curso de treinador	
Realização	75€ / dia palestrante externo*	10€ / dia palestrante externo*	15€ / dia palestrante externo*	50€ / dia palestrante externo*	a) 1.000,0€/formação b) 1 palestrantes / formação de 12 h c) 3 palestrantes / formação ≥ 12 h d) 3 dias e) 2 realizações/ano f) 1 por entidade
Participação	1 passagem aérea (tarifa residente)	---	—	50% inscrição federativa	a) 500,0€/formação b) 6 participações / ano c) 2 por entidade



28
 T
 O
 G
 R

Artigo 23º - Apoio à ealização de provas desportivas de relevância promocional e turística		Artigo 23º - Apoio à realização de provas desportivas de relevância promocional e turística	
Modalidade Individual		Modalidade coletiva	
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
n.º de atletas inscritos	[100 a 199]	n.º de equipas	[10 a 15]
	≥200		≥16
n.º de atletas do exterior	[20% a 49%]	n.º de equipas do exterior	[20% a 49%]
	[50% a 74%]		[50% a 74%]
	≥75%		≥75%
Duração em dias	1	Duração em dias	1
	≥2		≥2
Promoção (alcance e relevância)	Regional	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	Nacional		Nacional
	Internacional		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Impacto socioeconómico	Médio
	Elevado		Elevado
	Muito elevado		Muito elevado
Continuidade	Pontual e efémero	Continuidade	Pontual e efémero
	Estruturada, com fragilidades		Estruturada, com fragilidades
	Assegurada		Assegurada
Montante variável em função da apreciação de candidatura		Montante variável em função da apreciação de candidatura	
Limite Máximo 8.000,0 €		Limite máximo 8.000,0 €	
1 prova/ano		1 prova/ano	



B
F
D
A
R

Artigo 23º - Apoio à realização de provas desportivas de relevância promocional e turística			
Desporto Motorizado			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
n.º total de veículos inscritos	[25 a 39]	Duração em dias	1
	≥40		≥2
n.º de veículos do exterior	[20% a 39%]	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	[40% a 64%]		Nacional
	≥65%		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada, com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa	Sustentabilidade económica	Baixa
	Média		Média
	Elevada		Elevada
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 60.000,0 €			
1 prova/ano			

SECÇÃO III – Apoio à Modernização e Autonomia Administrativa

Artigo 24º- Apoio à aquisição de equipamento informático
75% do valor da aquisição até ao máximo de 750,0€

Nota: Máximo 6 por ano e 1 por entidade

Artigo 25º- Apoio à aquisição de material desportivo
75% do valor da aquisição até ao máximo de 900,0€

Nota: Máximo 1 por ano



22
TF
PO
FR
MS

Artigo 26.º / 38.º / 45.º - Apoio à aquisição de viatura

Veículos Novos		
Tipologia	Comparticipação	limite máximo
8 lugares	35%	10.000,0€
9 lugares ou mais	35%	12.000,0€
Adaptação a ocupantes de mobilidade reduzida - 1.000€		

Veículos Usados (estado de uso)				
Tipologia	Comparticipação	limite máximo		
		< 2 anos	2 a 4 anos	5 e 6 anos
8 lugares	35%	7.000,0€	5.000,0€	3.000,0€
9 lugares ou mais	35%	9.000,0€	6.000,0€	4.000,0€

*adquirido em revendedor oficial e com garantia de 2 anos

Nota: 1 viatura por ano sujeito a disponibilidade orçamental

Artigo 27º- Apoio à aquisição de equipamento náutico
75% do valor da aquisição: a) até ao máximo de 6.000,0€ para motores e embarcações b) até ao máximo de 900,0€ para o restante tipo de equipamento

Nota: máximo de 1 apoio por ano, sujeito a disponibilidade orçamental



BE
J
B
CF
M

CAPÍTULO III – Apoio às atividades Culturais, Recreativas e empresariais

SECÇÃO I – Medida 1 – Apoio à atividade regular – de natureza cultural e recreativa

Artigo 30º - Apoio à atividade regular - Associações Culturais e Recreativas				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AE	Escola de Música	35,0€	----
		Restantes	25,0€	De acordo com o articulado
b)	SA	---	25,0€	36 ensaios
c)	AO	< 36	500,0€	----
		≥ 36	750,0€	----

SECÇÃO II – Medida 2 – Apoio a eventos pontuais – Culturais, Recreativas e Empresariais

Artigo 31º - Apoio a eventos culturais de relevância promocional e turística. (FESTIVAIS)			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Público	[500 a 1000]	Duração em dias	1
	[1001 a 2499]		2
	≥2500		≥3
Interesse cultural	Médio	Promoção (alcance e relevância)	Regional
	Elevado		Nacional
	Muito elevado		Internacional
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada, com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa	Sustentabilidade económica	Baixa
	Média		Média
	Elevada		Elevada
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 60.000,0 €			

Artigo 32.º- Apoio à realização de festas populares
750,0€/dia de arraial (efetivo com espetáculo público) até ao máximo de 3 dias



B
T
P
G
M

Artigo 33.º- Apoio a manifestações de cultura popular tradicional			
Critério	Subcritério	montante	Limite máximo
n.º de elementos	Reis	10,0€	30
	Brincadeiras de Carnaval	20,0€	30
	Danças de carnaval	35,0€	50
	Marchas Santos Populares	50,0€	60
	Outros	15,0€	30
n.º de atuações	2	0,0€	---
	≥ 3	200,0€	---
Continuidade	Pontual	0,0€	---
	Regular	150,0€	---
Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores	---	---
	Apresenta alguma inovação	---	---
	Original e inovador	---	---
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo 3.500,0€			

Artigo 34.º- Apoio à publicação e edição
Montante variável em função da apreciação de candidatura
Limite máximo – 2.000,0€

Artigo 35.º- Apoio à Investigação e valorização do património cultural
Montante variável em função da apreciação de candidatura
limite máximo – 4.000,0€



Bl
J
B
H
PA

Artigo 36º - Apoio a projetos e eventos pontuais – culturais, recreativos e empresariais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores
	Média		Apresenta preocupação em inovar
	Elevada		Originalidade do projeto ou dos métodos
Duração em dias	1	Meses de realização	junho a agosto
	2		abril, maio e setembro
	≥3		Restantes meses
Beneficiários ou participantes	≤25	Impacto socioeconómico	Médio
	26 a 100		Elevado
	>100		Muito elevado
Promoção (alcance e relevância)	Regional	Continuidade	Pontual e efémero
	Nacional		Estruturada com fragilidades
	Internacional		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa		
	Média		
	Elevada		
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto - 5.000,0 €			
Artigo 36º - Alínea f) Intercâmbios exterior			
Valor monetário correspondente ao n.º de Passagem aéreas*			
Até ao máximo de 50% da comitiva (só elementos efetivos) e nunca superior a 25 elementos			
Limite máximo por intercâmbio - 5.000,0 €			

SECÇÃO III - Medida 1.3 – Apoio à Modernização e autonomia administrativa

Artigo 37.º- Apoio à aquisição de instrumentos, trajes ou fardamento
75% do valor da aquisição até ao máximo de 15.000€

Nota: Máximo de 3 candidaturas, cada entidade pode apresentar 1 candidatura por tipo de apetrechamento, sujeito a disponibilidade orçamental.



BL
TF
O
GP
R

CAPÍTULO IV – Apoio às atividades sociais, educacionais e de juventude

SECÇÃO I – Medida 1 - Apoio às atividades sociais, educacionais e de juventude

Artigo 41º - Apoio à atividade regular – Juventude				
Alínea	coeficiente	critério	montante	Limite máximo
a)	AJ	---	25€	---
b)	AF	---	30€	36/ano

SECÇÃO II - Medida 2 – Apoio a eventos pontuais – Sociais, educacionais e de juventude

Artigo 42º - Apoio a atividades e projetos sociais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Âmbito territorial	1 freguesia
	Média		2 a 3 freguesias
	Elevada		4 a 5 freguesias
Beneficiários ou participantes	25 a 50	Público-alvo	Crianças e jovens
	51 a 100		Família
	>100		3.ª idade
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto - 10.000,0 €			

Artigo 43º - Apoio a atividades e projetos educacionais			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Âmbito territorial	1 freguesia
	Média		2 a 3 freguesias
	Elevada		4 a 5 freguesias
Beneficiários ou participantes	25 a 50	Público-alvo	Secundário/ Pais
	51 a 100		2º e 3º ciclo
	>100		Pré-escolar e 1 ciclo
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto 5.000,0 €			
No âmbito da alínea c) do n.º 4			
- Marchas Populares Escolares -			
25€ por aluno no máximo de 50 / 50€ por adulto máximo de 10			



31
 10
 41
 10

Artigo 44.º Apoio a projetos e eventos pontuais – sociais, educacionais e de juventude			
Critérios	Subcritérios	Critérios	Subcritérios
Adequação e prioridade (estratégia municipal)	Baixa	Inovação e criatividade	Não inclui aspetos inovadores
	Média		Apresenta preocupação em inovar
	Elevada		Originalidade do projeto ou dos métodos
Duração em dias	1	Beneficiários ou participantes	25 a 50
	2		51 a 100
	≥3		>100
Impacto socioeconómico	Médio	Continuidade	Pontual e efémero
	Elevado		Estruturada com fragilidades
	Muito elevado		Assegurada
Autonomia e capacidade organizativa	Baixa		
	Média		
	Elevada		
Montante variável em função da apreciação de candidatura			
Limite máximo por evento ou projeto 2.500,0 €			

CAPÍTULO V – Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações

Artigo 46.º- Apoio à Modernização e Beneficiação de Instalações
75% do valor da despesa até ao máximo de 5.000,0€

Nota: Máximo de 3 candidaturas e 1 por entidade, sujeito a disponibilidade orçamental.